

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**28.nov.23**



## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## PORTARIA Nº 105/SNPGB/MME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003675/2023-81, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o projeto de investimento na área de infraestrutura de petróleo e gás natural denominado Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Tucano Sul, de titularidade da empresa ORIGEM ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.201/0001-61, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A empresa ORIGEM ENERGIA S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 252/GM/MME, de 2019, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§1º - Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no caput, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do projeto.

§2º - Os ajustes realizados nas previsões de execução do projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A ANP deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da ORIGEM ENERGIA S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A empresa ORIGEM ENERGIA S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

1. Razão Social, Endereço e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:
Razão Social: ORIGEM ENERGIA S.A. Endereço da sede: Rua Lauro Müller, nº 116, sala 4402, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-160. CNPJ/ME: 32.021.201/0001-61
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com Respetivos CNPJ e Percentuais de Participação:
PSS Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior (CNPJ 35.725.626/0001-40): 96,10% Luna Maria Teixeira Viana (CPF xxx.263.987-xx): 1,30% Luiz Felipe Coutinho Martins Filho (CPF xxx.596.814-xx): 1,30% Nathan Allan Biddle (CPF xxx.646.497-xx): 1,30%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:
PSS Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior (CNPJ 35.725.626/0001-40)
4. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto:
Luiz Felipe Coutinho Martins Filho Diretor Executivo Luna Maria Teixeira Viana Diretora de Operações Nathan Allan Biddle Diretor Técnico
5. Denominação do Projeto:
Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Tucano Sul
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP:
ORIGEM ENERGIA S.A. - Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Tucano Sul Campo de Conceição: Contrato de Concessão nº 48000.003702/97-31, celebrado em 01/01/1998 e aditado em 24 de junho de 2015 e em 27 de julho de 2023. Plano de Desenvolvimento (PD), aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 368/2023, de 19 de julho de 2023. Campo de Fazenda Matinha: Contrato de Concessão nº 48000.003891/97-14, celebrado em 01/01/1998 e aditado em 15 de setembro de 2000 e em 25 de maio de 2023. Plano de Desenvolvimento (PD), aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 194/2023, de 27 de abril de 2023. Campo Fazenda Santa Rosa: Contrato de Concessão nº 48000.003883/97-88, celebrado em 01/01/1998 e aditado em 15 de setembro de 2000 e em 20 de julho de 2023. Plano de Desenvolvimento (PD), aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 339/2023, de 04 de julho de 2023. Campo de Quererá: Contrato de Concessão nº 48000.003894/97-02, celebrado em 01/01/1998 e aditado em 15 de setembro de 2000 e em 20 de julho de 2023. Plano de Desenvolvimento (PD), aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 285/2023, de 16 de junho de 2023.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):
Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Tucano Sul está localizado nos municípios de Sátiro Dias, Inhambupe, Alagoinhas e Catu. Estado da Bahia (BA).
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:
O projeto consiste em investimentos no Polo Tucano Sul para aprimorar as estruturas das instalações (escoamento, coleta, tratamento, compressão e processamento), bem como incrementar a produção dos poços para aumentar a curva de produção, mantê-la sem grandes quedas ao longo do período de vigência contratos de concessão, além de aumentar as reservas provadas. Os investimentos destacados acima poderão ser revistos pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) da ANP, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), nos termos das Resoluções de Diretoria (RD) nº 368/2023, nº 339/2023, nº 285/2023 e nº 194/2023.
9. Prazo Previsto para Conclusão do Projeto:
31/12/2030 (data prevista para conclusão dos investimentos).

## PORTARIA Nº 106/SNPGB/MME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003679/2023-69, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o projeto de investimento na área de infraestrutura de petróleo e gás natural denominado Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Alagoas, de titularidade da empresa ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.186.669/0001-31, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A empresa ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 252/GM/MME, de 2019, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§1º - Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no caput, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do projeto.

§2º - Os ajustes realizados nas previsões de execução do projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A ANP deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A empresa ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

1. Razão Social, Endereço e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:
Razão Social: ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A. Endereço da sede: Rua Lauro Müller, nº 116, sala 4401, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-160. CNPJ/ME: 34.186.669/0001-31
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com Respetivos CNPJ e Percentuais de Participação:
Origem Energia S.A., CNPJ: 32.021.201/0001-61 (100%)
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:
Origem Energia S.A., CNPJ: 32.021.201/0001-61
4. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto:
Luiz Felipe Coutinho Martins Filho Diretor Executivo Luna Maria Teixeira Viana Diretora de Operações Nathan Allan Biddle Diretor Técnico
5. Denominação do Projeto:
Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Alagoas
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP:
ORIGEM ENERGIA S.A. - Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Alagoas Campo de Pilar: Contrato de Concessão nº 48000.003859/97-01, celebrado em 01 de janeiro de 1998 e aditado em 24 de junho de 2015 e em 04 de fevereiro de 2022. Plano de Desenvolvimento (PD) aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 174/2023, de 14 de abril de 2023. Campo de Furado: Contrato de Concessão nº 48000.003854/97-80, celebrado em 01 de janeiro de 1998 e aditado em 24 de junho de 2015, em 04 de fevereiro de 2022 e em 04 de julho de 2022. Plano de Desenvolvimento (PD), aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 301/2023, de 22 de junho de 2023.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):
Projeto de Desenvolvimento de Campos do Polo Alagoas está localizado nos municípios de Pilar e São Miguel dos Campos. Estado de Alagoas (AL).
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:
O projeto consiste em investimentos no Polo Alagoas para aprimorar as estruturas das instalações (escoamento, coleta, tratamento, compressão e processamento), bem como incrementar a produção dos poços para aumentar a curva de produção, mantê-la sem grandes quedas ao longo do período de vigência contratos de concessão, além de aumentar as reservas provadas. Os investimentos destacados acima poderão ser revistos pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) da ANP, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), nos termos das Resoluções de Diretoria (RD) nº 174/2023 e nº 301/2023.
9. Prazo Previsto para Conclusão do Projeto:
31/12/2030 (data prevista para conclusão dos investimentos).

## PORTARIA Nº 109/SNPGB/MME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 681, de 22 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003147/2023-21, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de liquefação de gás natural, denominado Parnaíba SSLNG, de titularidade da Eneva S.A.,



inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações indicadas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

1. Razão Social e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Eneva S.A. CNPJ: 04.423.567/0001-21
2. Relação de Pessoas Jurídicas que integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Banco BTG Pactual S.A., CNPJ: 30.306.294/0001-45, participação: 22,0%. Eneva Fundo de Investimento em Ações, CNPJ: 19.250.704/0001-40, participação: 19,7%. Dynamo Administração de Recursos Ltda., CNPJ: 72.116.353/0001-62, participação: 10,8%. Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda., CNPJ: 10.957.035/0001-77, participação: 5,4%. Partners Alpha Investments LLC, CNPJ: 11.912.108/0001-77, participação: 5,4%. Tesouraria: 0,1% Outros (free float): 36,5%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	A Eneva S.A. não possui sociedade controladora.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos cargos:	Nome: Lucas de Almeida Ribeiro Cargo: Gerente de Regulação  Nome: Livia de Souza Correia Cargo: Advogada Especialista
5. Denominação do Projeto:	Parnaíba SSLNG
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização SIM-ANP nº 742, de 25 de setembro de 2023
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Unidade de liquefação de gás natural com capacidade de liquefação do gás natural de 680.000 m³/dia (1atm e 20°C) e uma central de distribuição de gás natural liquefeito (GNL). Enquadramento da atividade: Art. 1º, § 2º, inciso VI, da Portaria MME nº 252/2019 (Liquefação de gás natural e regaseificação de Gás Natural Liquefeito - GNL)
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Maio de 2024

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 2.684/SNTEP/MME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 03 de dezembro de 2009 e o que consta no Processo nº 48340.004008/2023-15, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Cachoeira dos Macacos constante no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 5º da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009.

§ 1º O montante de garantia física de energia constante do Anexo é determinado no Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Garantia Física de Energia (MWmed)
CGH.PH.MG.028381-9.02	Cachoeira dos Macacos	Araguari	MG	2,32

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.971, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo 48500.005648/2001-77. Interessado: Engie Brasil Energia S.A., CNPJ nº 02.474.103/0001-19. Objeto: alterar o término da vigência da outorga da UHE São Salvador, CEG nº UHE.PH.TO.028567-6.0, ao qual serão acrescidos 523 (quinhentos e vinte e três) dias, passando a vigor até 28 de setembro de 2038. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

### DESPACHO Nº 4.575, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005648/2001-77, decide: (i) alterar o término da vigência da outorga UHE São Salvador à Engie Brasil Energia S.A. 02.474.103/0001-19, ao qual serão acrescidos 523 (quinhentos e vinte e três) dias, passando a vigor até 28 de setembro de 2038, nos termos do art. 19 da Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que proceda com o recálculo do prazo de extensão da outorga dado nos termos da Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, alterada pela Resolução Homologatória nº 3.242, de 15 de agosto de 2023, para posterior ajuste da outorga considerando a recomposição de prazo deferida do item (i).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

### DESPACHO Nº 4.533, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nºs 48500.001139/2021-07, 48500.001140/2021-23, 48500.001141/2021-78, 48500.001142/2021-12, 48500.001144/2021-10 e 48500.001146/2021-09. Interessados: Rio Alto STL I Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.585.991/0001-36; Rio Alto STL II Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.002/0001-29; Rio Alto UFV STL III SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.027/0001-22; Rio Alto STL IV Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.043/0001-15; Rio Alto UFV STL VI SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.566/0001-61; e Rio Alto UFV STL VIII SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.796/0001-20. Decisão: Alterar as características técnicas das Centrais Geradoras Fotovoltaicas Santa Luzia 1 a 4, 6 e 8, cadastradas sob os respectivos Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração - CEG: UFV.RS.PB.049685-5.01; UFV.RS.PB.049686-3.01; UFV.RS.PB.049687-1.01; UFV.RS.PB.049688-0.01; UFV.RS.PB.049690-1.01; e UFV.RS.PB.049692-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

### DESPACHO Nº 4.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 48500.000950/2020-81. Interessado: Conforme o Anexo. Decisão: alterar as características técnicas da EOL Passagem. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

### DESPACHO Nº 4.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nºs: nº 48500.000549/2020-41, 48500.000548/2020-05, 48500.000546/2020-16, 48500.000544/2020-19, 48500.000541/2020-85, 48500.000540/2020-31, 48500.000477/2022-02 e 48500.000478/2022-49. Interessado: CPFL Energias Renováveis S/A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50. Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UFV Cristais I - 02 a 09. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

### DESPACHO Nº 4.579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nºs: nº 48500.000538/2020-61, 48500.000537/2020-17, 48500.000535/2020-28, 48500.000534/2020-83, 48500.000533/2020-39, 48500.000531/2020-40, 48500.000530/2020-03, 48500.000528/2020-26, 48500.000479/2022-93, 48500.000480/2022-18, 48500.000482/2022-15, 48500.000483/2022-51, 48500.000484/2022-04 e 48500.000485/2022-41. Interessado: CPFL Energias Renováveis S/A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50. Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UFV Cristais II - 01 a 14. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

### DESPACHO Nº 4.580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nºs: nº 48500.000486/2022-95, 48500.000487/2022-30, 48500.000488/2022-84, 48500.000489/2022-29, 48500.000502/2022-40. Interessado: CPFL Energias Renováveis S/A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50. Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UFV Cristais III - 01 a 05. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

### DESPACHO Nº 4.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nºs: nº 48500.000503/2022-94, 48500.000504/2022-39, 48500.000505/2022-83, 48500.000506/2022-28, 48500.000507/2022-72, 48500.000508/2022-17, 48500.000509/2022-61 e 48500.000510/2022-96. Interessado: CPFL Energias Renováveis S/A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50. Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UFV Cristais IV - 01 a 08. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta



## DESPACHO Nº 4.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nº: nº 48500.000512/2022-85, 48500.000513/2022-20, 48500.000515/2022-19, 48500.000516/2022-63, 48500.000518/2022-52, 48500.000519/2022-05 a 48500.000520/2022-21. Interessado: CPFL Energias Renováveis S/A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50. Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UFV Cristais V - 01 a 07. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 4.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nº: nº 48500.000521/2022-76, 48500.000522/2022-11, 48500.000555/2022-61, 48500.000556/2022-13, 48500.000524/2022-18, 48500.000525/2022-54, 48500.000526/2022-07, 48500.000527/2022-43, 48500.000528/2022-98 e 48500.000529/2022-32. Interessado: CPFL Energias Renováveis S/A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50. Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UFV Cristais VI - 01 a 10. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

## GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 4.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nos: 48500.003673/2023-10, 48500.003674/2023-56, 48500.003675/2023-09, 48500.003676/2023-45, 48500.003677/2023-90, 48500.003678/2023-34, 48500.003679/2023-89, 48500.003680/2023-11, 48500.003681/2023-58, 48500.003682/2023-01, 48500.003683/2023-47, 48500.003684/2023-91, 48500.003685/2023-36, 48500.003686/2023-81, 48500.003687/2023-25, 48500.003688/2023-70, 48500.003689/2023-14, 48500.003690/2023-49, 48500.003691/2023-93, 48500.003692/2023-38, 48500.003693/2023-82, 48500.003694/2023-27, 48500.003695/2023-71, 48500.003696/2023-16, 48500.003697/2023-61, 48500.003698/2023-13, 48500.003699/2023-50, 48500.003700/2023-46, 48500.003701/2023-91, 48500.003702/2023-35, 48500.003703/2023-80, 48500.003704/2023-24, 48500.003705/2023-79, 48500.003706/2023-13, 48500.003707/2023-68, 48500.003708/2023-11 e 48500.003709/2023-57. Interessado: Solar São Fernando I Energia S.A, CNPJ nº 42.678.310/0001-00. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Centrais Geradoras Fotovoltaicas relacionada na íntegra deste Despacho, localizadas nos municípios de Caiçara do Norte e São Bento do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

GUILHERME VIETA JUNQUEIRA  
Gerente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 28 de novembro de 2023.

Nº 4.545 - Processo nº: 48500.002544/2013-24. Interessados: Rincão São Miguel Energética S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Rincão São Miguel. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.875,00 kW cada. Localização: Municípios de Quevedos e São Martinho da Serra, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.593 - Processo nº: 48500.005829/2019-11. Interessados: SPE 2 - Central Eólica Mundo Novo S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Mundo Novo VI. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.594 - Processo nº: 48500.000658/2022-21. Interessados: Enel Green Power Ventos De São Roque 26 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 26. Unidades Geradoras: UG1, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 4.598 - Processo nº: 48500.004374/2020-41. Interessados: Oslo III S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 03. Unidades Geradoras: UG6, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 4.599 - Processo nº: 48500.004376/2020-31. Interessados: Oslo I S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 01. Unidades Geradoras: UG8, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 4.600 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: GRANITO ZUCCHI LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Zucchi. Unidades Geradoras: UG1, de 1.760 kW. Localização: Município de Serra, no estado de Espírito Santo.

Nº 4.601 - Processo nº: 48500.002729/2021-49. Interessados: Eólica Santo Agostinho 1 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Santo Agostinho 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Pedro Avelino, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

## DESPACHO Nº 4.557, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000250/2023-30, decide por conhecer do requerimento interposto pelo consumidor Cooperativa dos Produtores Rurais Familiares de Buriti de Goiás (Cooperfab), CNPJ nº 12.368.498/0001-29, unidade consumidora nº 1660003031, de devolução em dobro em face da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04 e, no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte, determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

## DESPACHO Nº 4.607, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005709/2023-91, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Indústria e Comércio de Café Sabores do Brasil Ltda., CNPJ 02.837.268/0001-08; (ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás efetue a devolução dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 460112351, de forma simples para o período de 13/11/2010 a 14/12/2010, e em dobro para o período de 15/12/2010 a 01/12/2020, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 4.585, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio do art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 6.824, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 64/GM/MME, de 15 de maio de 2023, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.743.574/0001-85, para aprovação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Araucária, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.PR.027733-9; e (ii) determinar (ii.a) ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que aplique os valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da data de publicação deste Despacho e até 30 de abril de 2024, e (ii.b) à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que utilize os valores da tabela para fins de contabilização da geração verificada no referido período.

Item homologado	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) <sup>(1)</sup>	R\$ 1.216,61/MWh
Parcela de custo fixo <sup>(2)</sup>	R\$ 1.088,73/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) <sup>(3)</sup>	R\$ 2.305,34/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	324.887 MWh

<sup>(1)</sup> CVU válido após o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

<sup>(2)</sup> Parcela de custo fixo durante a vigência da Portaria nº 64/GM/MME, de 11 de maio de 2023.

<sup>(3)</sup> CVU vigente até o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Relação nº 457/2023

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
004.625/1955-VALE S.A.-OF. N°40492/2023/DIFIL-MG/ANM  
831.202/2006-MINERINVEST MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°40945/2023/DIFIL-MG/ANM  
830.915/1979-VALE S.A.-OF. N°40996/2023/DIFIL-MG/ANM  
800.220/1974-VALE S.A.-OF. N°41005/2023/DIFIL-MG/ANM  
805.228/1973-VALE S.A.-OF. N°41408/2023/DIFIL-MG/ANM  
818.387/1971-AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS S.A.-OF.  
N°41592/2023/GER-MG/ANM  
807.527/1972-AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS S.A.-OF.  
N°41597/2023/GER-MG/ANM  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)  
004.625/1955-VALE S.A.- Início:15/11/2023-Término:15/11/2025  
830.915/1979-VALE S.A.- Início:20/11/2023-Término:20/11/2025  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.015/1994-AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS S.A.-OF.  
N°41605/2023/GER-MG/ANM  
831.016/1994-AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS S.A.-OF.  
N°41606/2023/GER-MG/ANM  
831.501/1999-AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS S.A.-OF.  
N°41608/2023/GER-MG/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
831.723/2021-JADSON OLIVEIRA CAMPOS  
832.185/2022-RONIERE APARECIDO CRUZ  
831.485/2021-MINERALMINAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA  
831.484/2021-MINERALMINAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA  
831.268/2019-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME  
831.198/2019-FULVIO SUELLI 03496052627  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
832.092/2023-FOX FIRE METALS LTDA  
832.744/2023-OMEGA BRASIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA  
832.417/2023-TH7 INVESTMENTS LTDA  
832.416/2023-TH7 INVESTMENTS LTDA  
832.417/2022-MINERACOES DO BRASIL LTDA  
832.093/2023-FOX FIRE METALS LTDA  
832.218/2023-NEOARQUEANA MINERACAO LTDA  
832.909/2023-MAGNO LAVORATO  
831.597/2017-VALE S.A.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
831.250/2023-D.A. RODRIGUES MINERAÇÃO E PESQUISA MINERAL-OF.  
N°38950/2023/CAREAS-MG/ANM.

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO  
Gerente

